



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI N° 1.548, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014**

Cria o Programa de Intercambio Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado o Programa de Intercâmbio Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a ser estabelecido com organismos congêneres Nacional, Estaduais e Internacionais que aderirem ao Programa.

**Parágrafo Único** - Poderão participar deste Programa Alunos, Professores, Gestores e Servidores da Rede Pública Municipal desde que previamente cadastrados.

**Art. 2º-** O Programa de que trata esta Lei deverá servir de estímulo para a troca de experiências e enriquecimento cultural entre alunos e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal da cidade de Miracema e de outras cidades e países, objetivando o crescimento intelectual dos participantes e a solidariedade entre os povos.

**Art. 3º-** Ficam os participantes obrigados a elaborar relatórios sobre a experiência vivenciada e a realizar Palestras, Debates, entre outros, sobre as atividades desenvolvidas na viagem, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

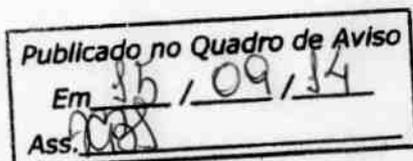
**Art. 4º-** Os Profissionais da Educação que vierem a participar do Programa ora criado, não sofrerão prejuízos de vencimento e demais vantagens do cargo, na forma estabelecida em regulamento elaborado pela Secretaria.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º-** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 08 DE SETEMBRO DE 2014



*Júedyr Orsay Silva*  
**JUÉDYR ORSAY SILVA**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

